



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Certifico que a(o) presente *Lei*
foi publicado no *diário* da Prefeitura no dia 24/05/00
Retirado em: 19/06/00
João

LEI MUNICIPAL N.º 399/2000, DE 24-05-2000.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATAR UM (1) PROFESSOR MUNICIPAL
POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MOACIR ANTONIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - FICA o Poder Público autorizado a contratar um (1) Professor por tempo determinado, forte ao que determina o Art. 37, IX da Constituição Federal e Artigo 236 da Lei Municipal n.º 190/95, de 23.11.95, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - O professor autorizado pelo Art. 1º desta Lei, será contratado pelo prazo máximo de até seis (6) meses, para a disciplina de **GEOGRAFIA**, com regime de trabalho de 22 horas semanais, junto a Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias da **SMECD**.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 24 DE MAIO DE 2000.**

João
MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Dalvo Dipp Junior
Dalvo Dipp Junior
Secretário da Admin.

Registrado sob n.º 399 do *lv. 03* fls. 110 v. 11
Mormaço, 24 de maio de 2000